

ESCLARECIMENTO Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025

Assunto: Possibilidade de apresentação de soluções equivalentes e desmembramento do Lote 19

Em atenção aos questionamentos encaminhados por empresas participantes e interessados no Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 08/2025, especialmente no que se refere à interpretação dos requisitos técnicos de alguns itens descritos no Termo de Referência, a Comissão Especial de Avaliação e o Agente de Contratação da GRANPAL prestam os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre a natureza das especificações técnicas

As descrições constantes do Termo de Referência têm como finalidade orientar o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado, não se destinando a restringir a participação de fornecedores ou a vincular a proposta a marcas ou modelos específicos.

2. Sobre a aceitação de soluções equivalentes

Considerando os princípios da isonomia, competitividade e ampla participação (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), poderão ser admitidas soluções equivalentes desde que:

- atendam aos mesmos objetivos pedagógicos e finalidades educacionais do item de referência;
- apresentem recursos, estrutura e metodologias compatíveis com os descritos no edital e em seus anexos;
- estejam devidamente comprovadas por documentação técnica, catálogos, manuais ou demonstrações que permitam à Comissão verificar a equivalência proposta.

3. Sobre os itens com possibilidade de equivalência

Após análise do edital e respectivos anexos, reconhece-se a possibilidade de apresentação de soluções equivalentes nos seguintes itens:

- Item 1 – Sistema de Ensino Estruturado: desde que o conjunto de materiais contemple todos os componentes curriculares previstos e formação docente correlata.
- Item 2 – Material de Apoio SAEB: admitindo-se coleções ou sistemas que contemplem habilidades e descritores de avaliação alinhados ao SAEB em consonância com a BNCC.

- Item 3 – Projeto Literário – Competência Leitora: aceitam-se propostas que promovam o desenvolvimento de práticas leitoras e de letramento em consonância com a BNCC.

- Item 4 – Material para Fluência Internacional: serão aceitos materiais de ensino de Língua Inglesa que atendam aos objetivos de desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas (fala, escuta, leitura e escrita), com recursos impressos, digitais e audiovisuais equivalentes aos descritos, tomando-se como referência de qualidade, e não de exclusividade, os materiais exemplificativos citados no Termo de Referência.

4. Sobre a análise da equivalência

A verificação do atendimento técnico e pedagógico caberá à Comissão Técnica Educacional, que poderá solicitar demonstrações, complementações ou esclarecimentos formais, sem alteração do conteúdo técnico apresentado.

5. Sobre os efeitos dos esclarecimentos

O presente esclarecimento integra o edital e deve ser observado por todos os interessados, prevalecendo sobre eventuais disposições divergentes de interpretação.

6. Sobre a possibilidade de desmembramento do Lote 19 – Sistema de Ensino Estruturado

Em relação ao questionamento acerca da possibilidade de desmembrar os quatro itens integrantes do Lote 19 (Sistema de Ensino Estruturado) em lotes avulsos, a Comissão Especial de Avaliação esclarece que:

a) O Lote 19 foi estruturado considerando a natureza integrada das propostas pedagógicas e o alinhamento entre os componentes curriculares e os materiais complementares, de modo a assegurar a coerência técnico-pedagógica e a continuidade formativa.

b) Embora reconheça que os itens 2, 3 e 4 (Material de Apoio SAEB, Projeto Literário – Competência Leitora e Material para Fluência Internacional) possuam finalidades complementares, o edital prevê que cada município consorciado manterá autonomia para selecionar e adquirir os materiais de interesse, inclusive de forma independente, conforme suas diretrizes pedagógicas locais.

c) Dessa forma, não será realizado o desmembramento formal do Lote 19 neste momento, permanecendo a estrutura prevista no edital, sem prejuízo à análise e à pré-qualificação individualizada dos materiais apresentados em cada item.

d) Reforça-se, contudo, que o processo de pré-qualificação não impõe a aquisição integral do lote, permitindo que cada ente consorciado faça uso dos itens conforme sua demanda e disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

Morgana Nitschke
Comissão Especial de Avaliação – GRANPAL